



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 09, de 25 de maio de 2009, que “Institui o vale-refeição para o quadro de pessoal permanente da Câmara de Pindamonhangaba”.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2017

**Autor:** MESA DIRETORA

**Ementa:** ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 09, DE 25 DE MAIO DE 2009, QUE INSTITUI O VALE-REFEIÇÃO PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA DE PINDAMONHANGABA.

**PROTOCOLO GERAL Nº 2036/2017**

Oat: 29/05/2017 - Horário: 10:52



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e II do Art. 2º da Resolução nº 9/2009.

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo único ao Art. 2º que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

*Parágrafo único. Os servidores em licença maternidade e licença paternidade não serão excluídos do recebimento do vale-refeição”.*

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de maio de 2017.

Vereador Carlos Moura - Magrão  
Presidente

Vereador Professor Osvaldo Macedo Negro  
1º Vice-Presidente

Vereador Renato Nogueira Guimarães  
2º Vice-Presidente

Vereador Rodeney Miotto  
1º Secretário

Vereador Ronaldo Pinto de Andrade  
2º Secretário